



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (08/11/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 072/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.715.427/0001-78**, com endereço na Rua Adinar dos Santos Ribeiro, nº 210, bairro Fazendinha na cidade de Curitiba/PR, CEP. 81.330-070, Telefone (41) 3149-1839, endereço eletrônico e-mail **gerencia.mapu@yahoo.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Aline Macedo Putziger, inscrito no CPF sob nº 051.412.649-39 e portador(a) do RG nº 8.271.287-9, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de materiais pedagógicos, expediente e de informática**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 072/2018.

4.1. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.2. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.3. As entregas deverão ser realizadas nos endereços descritos abaixo:

4.3.1. Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção e Ass. Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente que estão localizadas na Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

4.3.2. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que está localizada na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.

4.3.3. Na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR.

4.3.4. Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, km 172, Centro, Contenda/PR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.3.5. Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, km 172, Centro, Contenda/PR.

4.4. O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.

4.5. Os produtos que forem recusados por não atender as especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência por Escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – MULTA:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 072/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Signatário da Ata: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ Nº 81.715.427/0001-78.**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA				
09	Almofada para carimbo nº 3, medindo mínimo 8 x 12cm, tinta azul, com feltro recoberto e tecido de alta duração e resistência, acondicionada em caixa de plástico e/ou metal. Unidade.	Real Pen	5	50	6	----	10	----	3	74	UNID	R\$ 1,81	R\$ 133,94
10	Apontador para lápis manual, portátil, 01 (uma) entrada, corpo confeccionado em material plástico e lâmina de aço inox temperada e afiada, fabricação nacional. Caixa C/ 24 UNID.	MasterPrint	2	5	62	2	25	10	----	106	CX	R\$ 3,40	R\$ 360,40
13	Barbante 8 fios 100% algodão com 305 metros – Rolo.	Korea	----	20	150	----	100	----	----	270	ROLO	R\$ 4,34	R\$ 1.171,80
35	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO MOVEL Altura: 38mm - Largura: 260mm - Comprimento: 365mm - Classificação Fiscal: 39261000 – Unidade.	Carbrink	5	10	15	5	10	5	4	54	UNID	R\$ 23,85	R\$ 1.287,90
38	Caixa para arquivo morto em papelão- Unidade.	São Carlos	150	500	10	50	100	----	20	830	UNID	R\$ 1,22	R\$ 1.012,60
45	Caneta para retro projetor ponta fina – Unidade.	BRW	5	50	----	----	10	----	3	68	UNID	R\$ 1,39	R\$ 94,52
57	Cola branca embalagem de 01 litro, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característica e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao deslocamento. Válido útil de 24 meses. Unidade.	Piratininga	5	----	180	----	200	----	----	385	UNID	R\$ 5,14	R\$ 1.978,90
58	Cola colorida com glitter, atóxica, brilhante, solúvel em água, tubo com mínimo 23 g, CX COM 6 CORES, com selo do inmetro.	Piratininga	----	15	180	----	500	----	----	695	CX	R\$ 3,58	R\$ 2.488,10
59	Cola colorida, atóxica, solúvel em água, tubo com mínimo 23 g, CX COM 6 CORES, com selo do inmetro.	Piratininga	----	15	180	----	500	----	----	695	CX	R\$ 3,04	R\$ 2.112,80
97	Grampo Galvanizado 23/8. Caixa com 5000 unidades.	BRW	20	5	----	3	70	2	5	105	CX	R\$ 8,46	R\$ 888,30
100	Grampo trilho de plástico estendido 300x9x112 mm, armazenamento mínimo 600 folhas - embalagem c/ 50 unid.	BACHI	3	5	----	----	100	----	----	108	EMBAL	R\$ 9,99	R\$ 1.078,92
104	LAPISEIRA 0.5 PONTA METAL PRETA TECNICA- Unidade.	BRW	10	20	----	5	30	----	5	70	UNID	R\$ 2,48	R\$ 173,60
105	LAPISEIRA 0.7 PONTA METAL PRETA TECNICA- Unidade.	BRW	10	20	----	5	30	10	5	80	UNID	R\$ 2,48	R\$ 198,40
121	Papel camurça amarelo, 40 cm x 60 cm. PCET C/ 25 unid.	RST	----	10	60	----	8	----	----	78	PCTE	R\$ 12,37	R\$ 964,86



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMOVSU	SMIAMA				
122	Papel camurça azul, 40 cm x 60 cm. PCTE C/ 25 unid.	RST	----	10	60	----	8	----	----	78	PCTE	R\$ 12,35	R\$ 963,30
127	Papel Cartão Amarelo, 48 X 66 Cm, 240 Gramas. PCTE C/ 20 unid.	RST	----	10	90	----	10	----	----	110	PCTE	R\$ 11,85	R\$ 1.303,50
128	Papel Cartão Azul Royal, 48 X 66 Cm, 240 Gramas. PCTE C/ 20 unid.	RST	----	10	90	----	10	----	----	110	PCTE	R\$ 11,85	R\$ 1.303,50
129	Papel Cartão Marron, 48 X 66 Cm, 240 Gramas. PCTE C/ 20 unid.	RST	----	10	90	----	10	----	----	110	PCTE	R\$ 11,85	R\$ 1.303,50
130	Papel Cartão Preto, 48 X 66 Cm, 240 Gramas. PCTE C/ 20 unid.	RST	----	10	90	----	10	----	----	110	PCTE	R\$ 11,85	R\$ 1.303,50
131	Papel Cartão Verde Bandeira, 48 X 66 Cm, 240 Gramas. PCTE C/ 20 unid.	RST	----	10	90	----	10	----	----	110	PCTE	R\$ 12,50	R\$ 1.375,00
132	Papel Cartão Vermelho, 48 X 66 Cm, 240 Gramas. PCTE C/ 20 unid.	RST	----	10	90	----	10	----	----	110	PCTE	R\$ 12,50	R\$ 1.375,00
135	Papel contact transparente, 45 cm x 25 metros- UNIDADE.	Plascover	2	10	17	----	10	----	----	39	UNID	R\$ 35,62	R\$ 1.389,18
154	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo plástico, para papel tamanho ofício – Unidade.	ICL	150	300	----	----	200	20	10	680	UNID	R\$ 0,88	R\$ 598,40
155	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas, sem elástico e com grampo de metal, para papel tamanho ofício- Unidade.	ICL	150	150	20	20	500	20	10	870	UNID	R\$ 0,82	R\$ 713,40
156	Pasta plástica ofício c/ grampo trilho de plástico. Tamanho: 230x335mm – Unidade.	Alaplaste	50	150	----	----	200	----	10	410	UNID	R\$ 1,06	R\$ 434,60
157	Pasta polionda, com elástico, medidas aproximadas: 27 x 38 x 5,5 cm – Unidade.	Alaplaste	30	150	34	----	50	----	10	274	UNID	R\$ 1,80	R\$ 493,20
158	Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x 25 x 3,5 cm, diversas cores, com elástico. Unidade.	Alaplaste	10	150	----	----	50	----	10	220	UNID	R\$ 1,65	R\$ 363,00
165	PILHAS PALITO AAA ALCALINA CARTELA COM 02 PC.	Elgin	20	100	----	10	50	----	3	183	CARTE	R\$ 2,20	R\$ 402,60
166	PILHAS PEQUENA AA ALCALINA CARTELA COM 02 PC.	Elgin	20	100	----	10	50	----	3	183	CARTE	R\$ 2,26	R\$ 413,58
170	Pincel marcador permanente 4.5mm chanfrado SCA 400 preto Especificações - Ponta de acrílico 4,5mm chanfrada Espessura da escrita 1,5mm e 4,0mm Seca instantaneamente Tinta de difícil remoção, resistente a água Para uso profissional e artístico Indicado para: Papel, vidro, madeira, metal, papelão cartão e plástico acrílico – Unidade.	Like	10	20	----	3	50	3	3	89	UNID	R\$ 0,95	R\$ 84,55
184	Refil bastão de cola quente transparente, medidas 7,5 mm x 30 cm, pacote embalagem de 1 kg.	Rendicola	----	----	15	----	20	----	----	35	PCTE	R\$ 19,00	R\$ 665,00
186	Saco Plástico Com 04 Furos Médio Tamanho Ofício 240mm X 340mm - espessura mínima 0,15mm - caixa Com 600 Unidade.	Plastik	5	10	18	4	4	2	1	44	CX	R\$ 69,00	R\$ 3.036,00
												VALOR TOTAL	R\$ 31.465,85

(Trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)